

da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI - CNPJ n. 15.254.654/0001-19 (Processo n. 11/000.727/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2023
502520021	Paulo César Feitosa	Direção Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2023
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
28663022	Tayane Barbosa Coutinho França	Gestão e Assistência	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 178 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 002/2023, registro GCONT n. 21018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo EIRELI - CNPJ n. 15.254.654/0001-19 (Processo n. 11/000.456/2023):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 002/2023
40106027	Francisco de Assis Ovelar	Coronel PM	Gestor do Contrato
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 002/2023
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
106260021	Mariza Chaparro do Nascimento	Auxiliar Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda